



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"Governo Popular e Participativo"*

**LEI Nº 392/97**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO ITAIPU".**

O povo de Mundo Novo, representado pelos Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Moradores do Bairro Itaipu, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.879.630/0001-40, estabelecida na Travessa Eldorado, nº 181, nesta cidade de Mundo Novo-MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 03 de novembro de 1.997.

**Dorcelina de Oliveira Folador**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO "O Liberal"

N. 105 / Data 25 / 11 / 97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"*Governo Popular e Participativo*"

## LEI Nº 391/97

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO".**

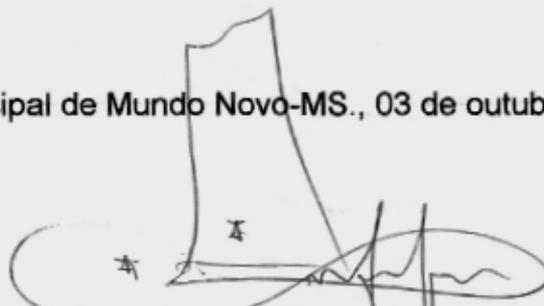
O povo de Mundo Novo, representado pelos Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e transitório, nos termos da legislação municipal em vigor, seis (06) profissionais médicos, dentre estes um (01) especialista em oftalmologia, sendo-lhes atribuída a equivalente remuneração estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de junho de 1.990, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os contratos celebrados em virtude da autorização do artigo anterior, extinguem-se automaticamente transcorridos oito (08) meses da publicação da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 03 de outubro de 1.997.

  
Dorcelina de Oliveira Folador  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 101 / Data 08 / 10 / 97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
*"Governo Popular e Participativo"*

**LEI Nº 390/97**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JORGE".**

O povo de Mundo Novo, representado pelos Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Jorge, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.712.051/0001-09, estabelecida a Rua Sargento Zandoná, nº 425, nesta cidade de Mundo Novo-MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 22 de setembro de 1.997.

  
Dorcelina de Oliveira Folador  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 101, Data 08/10/97